

id: 14280251

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LXIII CONCURSO PÚBLICO PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO DE ATIVIDADE JUDICIÁRIA DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL Nº 02/2025

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, tendo em vista o disposto na Resolução do Conselho de Magistratura nº 3, de 01 de abril de 2025, torna pública a realização de LXIII Concurso Público para a formação de cadastro de reserva no cargo de Técnico de Atividade Judiciária, sem especialidade, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa à formação de cadastro de reserva (CR), para efeitos de futura nomeação, para o cargo de **Técnico de Atividade Judiciária, sem especialidade**, do Quadro Único de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, nos termos da Lei estadual nº. 9.748, de 29 de junho de 2022 durante o prazo de validade deste certame.

1.1.1 Das vagas que forem providas durante o prazo de validade do Concurso serão reservadas **5% (cinco por cento)** aos candidatos com deficiência, conforme Lei Estadual 2482/1995 e suas alterações, Decreto Estadual nº 43876/2012, Decreto Federal 6949/2009, a Lei Federal 14126/2021 e o Decreto Federal 3298/1999 e a Lei Federal nº 13.146/2015, **20% (vinte por cento)** aos candidatos autodeclarados negros, em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 6.067/2011, **3% (três por cento)** aos candidatos autodeclarados indígenas, conforme Resolução CNJ nº 512/2023, e **10% (dez por cento)** das vagas à população com hipossuficiência econômica, na forma do art. 1º, § 4º, da Lei Estadual nº 7.747/2017.

1.2 O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

1.3 O Concurso será executado sob a responsabilidade da Fundação Getúlio Vargas, doravante denominada FGV.

1.4 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e a legislação vigente.

1.5 Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro.

2. DO CONCURSO

2.1 O Concurso Público para a formação de cadastro de reserva (CR) para o cargo de **Técnico de Atividade Judiciária, sem especialidade**, compreenderá **Provas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório**, de responsabilidade da FGV.

2.2 Os atos relativos ao concurso e os resultados, após publicados no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), serão divulgados no endereço eletrônico: <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjrjservidores25>.

2.3 As provas do Concurso Público serão realizadas da seguinte forma:

2.3.1 As provas para o cargo de **Técnico de Atividade Judiciária, sem especialidade**, ocorrerão em **Juiz de Fora, Belo Horizonte e São Paulo**, e nas seguintes cidades, sedes dos Núcleos Regionais do Estado do Rio de Janeiro: **Rio de Janeiro, Niterói, Petrópolis, Duque de Caxias, Volta Redonda, Campos dos Goytacazes, Teresópolis, Angra dos Reis, Nova Friburgo, Itaperuna, e Cabo Frio**.

2.3.2 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nas cidades elencadas no subitem anterior, a Fundação Getúlio Vargas, mediante aprovação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, se reserva o direito de alocá-los em cidades próximas para a aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem dos candidatos.

2.3.3 A avaliação médica dos candidatos que solicitarem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e o procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, indígenas ou com hipossuficiência econômica serão realizados na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

2.4 Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.

2.5 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações e publicações dos procedimentos e dos atos do presente Concurso. Não serão encaminhados avisos/convocações diretamente aos candidatos.

2.6 Este Edital baseia-se na legislação em vigor, sujeito a modificações em decorrência de alteração na legislação ou em atos administrativos reguladores, que passem a vigorar a partir de suas publicações e que atinjam, de alguma forma, as regras neste estipuladas.

2.7 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo encaminhar e-mail para o endereço concursotjrjservidores25@fgv.br em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital no Diário da Justiça Eletrônico (DJE). Após essa data, o prazo estará precluso.

3. DO CARGO

3.1 A denominação do cargo, a remuneração e a carga horária estão estabelecidas nas tabelas a seguir:

Nível	Cargo/Área	Especialidade	Carga horária	Remuneração
Médio	Técnico de Atividade Judiciária	-	40 horas semanais	R\$ 5.685,54

3.2 O requisito e as atribuições do cargo estão definidos no Anexo II deste Edital.

3.3 A estruturação dos Núcleos Regionais da Corregedoria (NURs), as comarcas e as regionais são as seguintes, devendo o candidato fazer a escolha no link de inscrição, conforme item 4.3:

REGIÃO	COMARCAS E REGIONAIS
1ª	Capital e Regionais do Méier, Leopoldina, Madureira, Pavuna, Ilha do Governador, Barra da Tijuca, Bangu, Campo Grande, Jacarepaguá e Santa Cruz.
2ª	Niterói, São Gonçalo, Itaboraí, Maricá, Rio Bonito, Silva Jardim, Tanguá (não instalada) e Regionais da Região Oceânica e Alcântara
3ª	Petrópolis, Paraíba do Sul, Três Rios, Vassouras, Engenheiro Paulo de Frontin, Mendes, Miguel Pereira, Paty do Alferes, Paracambi e Regional de Itaipava.
4ª	Nova Iguaçu, Belford Roxo, Duque de Caxias, São João de Meriti, Nilópolis, Queimados, Japeri e Mesquita.
5ª	Volta Redonda, Rio das Flores, Valença, Pirai, Barra do Pirai, Barra Mansa, Resende, Itatiaia, Porto Real/Quatis e Pinheiral.
6ª	Campos dos Goytacazes, São Fidélis, Conceição de Macabu, Macaé, Carapebus/Quissamã, São Francisco de Itabapoana, São João da Barra e Cambuci.
7ª	Teresópolis, São José do Vale do Rio Preto, Sapucaia, Sumidouro, Guapimirim, Magé e Regional de Vila Inhomirim.
8ª	Itaguaí, Angra dos Reis, Mangaratiba, Parati, Rio Claro e Seropédica.
9ª	Nova Friburgo, Cachoeiras de Macacu, Cantagalo, Carmo, Cordeiro/Macuco, Duas Barras, Santa Maria Madalena, São Sebastião do Alto, Bom Jardim e Trajano de Moraes.
10ª	Itaperuna, Bom Jesus do Itabapoana, Italva/Cardoso Moreira, Itaocara, Laje do Muriaé, Miracema, Natividade, Porciúncula e Santo Antônio de Pádua.
11ª	Cabo Frio, Araruama, Armação de Búzios, Arraial do Cabo, Casimiro de Abreu, Iguaba Grande, Rio das Ostras, São Pedro da Aldeia e Saquarema.

3.4 As vagas que surgirem no período de validade do certame serão preenchidas de acordo com a conveniência da Administração do TJRJ, priorizando a área judiciária.

3.5 O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo de que trata este Edital, aos seguintes requisitos:

- ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
- ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal de 1988;
- apresentar comprovante de escolaridade correspondente ao cargo, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação, nos termos do Anexo II;
- ter idade mínima de 18 anos completos na data da nomeação;
- estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- estar quite com as obrigações eleitorais;
- estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- ser considerado apto no exame de higiene física e mental, mediante apresentação dos laudos, exames e declaração de saúde que forem exigidos para o exercício das atribuições do cargo;
- h.1) A comprovação da aptidão física e mental do candidato será verificada por meio de exames médicos definidos pelo TJRJ, que poderá, ainda, solicitar ao candidato outros exames complementares, se assim julgar necessário;
- h.2) A avaliação médica será realizada pelo Departamento de Saúde do TJRJ, que emitirá laudo conclusivo sobre a aptidão física e mental do candidato para o exercício do cargo;
- h.3) Para a comprovação da aptidão física e mental, o candidato deverá apresentar os exames a serem informados em edital próprio de convocação para a avaliação médica.
- i) não ter cumprido sanções por inidoneidade ou qualquer tipo de penalidade grave no exercício da função pública (como demissão, suspensão, ou cassação de aposentadoria), aplicada por qualquer órgão público e(ou) entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos cinco anos;
- j) comprovar conduta ilibada e bons antecedentes;
- k) estar regularmente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas;
- l) possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo;
- m) cumprir as determinações deste Edital.

3.6 O candidato que, na data da nomeação, não reunir os requisitos enumerados no item 3.5 e Anexo II perderá o direito à investidura no cargo.

3.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.8 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado e classificado no concurso, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da nomeação, cuja relação lhe será apresentada quando de sua convocação.

3.8.1 A comprovação da documentação exigida será verificada pelo Serviço de Concursos Públicos para Servidores e Outorga nas Atividades Notariais e Registrais, da Divisão de Captação, Desenvolvimento e Ambiência Organizacional, do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas, da Secretaria-Geral de Gestão de Pessoas, que poderá, ainda, solicitar ao candidato documentos complementares, se assim julgar necessário.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o Concurso Público estarão abertas no período das **16h do dia 29 de outubro de 2025 até às 16h do dia 27 de novembro de 2025** e deverão ser efetuadas exclusivamente pela internet no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjrjservidores25>.

4.2 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 100,00 (cem reais).

4.3 Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via internet, o endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjrjservidores25>, observando-se o seguinte:

- acessar o endereço eletrônico a partir das **16h do dia 29 de outubro de 2025 até às 16h do dia 27 de novembro de 2025, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF;**
- preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
- optar pelo cargo/grupo/especialidade/região, que deseja concorrer, bem como por uma cidade para realização das provas, conforme itens 3.1, 3.3 e 2.3;

- d) o envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente a Guia de Recolhimento do Estado do Rio de Janeiro (GRERJ), relativa à taxa de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição;
- e) a GRERJ eletrônica pode ser paga somente em agências do Banco Bradesco.
- f) o TJRJ e a FGV não se responsabilizarão por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido, por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;
- g) o requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição não seja efetuado até o dia **28 de novembro de 2025**, primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições via internet;
- h) após às **16h do dia 27 de novembro de 2025**, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.
- 4.4 O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio da GRERJ disponibilizada pela FGV, gerada ao término do processo de inscrição.
- 4.5 A GRERJ estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjrjservidores25> e deverá ser impressa para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do requerimento de inscrição.
- 4.6 Todos os candidatos inscritos no período entre às **16h do dia 29 de outubro de 2025 até às 16h do dia 27 de novembro de 2025** poderão reimprimir, caso necessário, a GRERJ eletrônica, no máximo até às **16h do dia 28 de novembro de 2025**, primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições, quando esse recurso será retirado do site da FGV.
- 4.6.1 O pagamento da taxa de inscrição após o dia **28 de novembro de 2025**, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação da GRERJ eletrônica e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.
- 4.6.2 Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.
- 4.6.3 Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC/TED/PIX, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 4.6.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento da GRERJ ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.
- 4.6.5 Quando do pagamento da GRERJ, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou os pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros no pagamento da referida GRERJ, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.
- 4.7 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do subitem 5.1 e seguintes deste Edital.
- 4.7.1 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjrjservidores25>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
- 4.8 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, fax, correio eletrônico e/ou outros meios que não sejam os citados no Edital.
- 4.9 É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro concurso.
- 4.10 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 4.11 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização da prova nos prazos estipulados.
- 4.12 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do concurso público, a inscrição, a prova e a nomeação do candidato poderão ser anuladas, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade na prova e/ou em informações fornecidas.
- 4.12.1 O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do Concurso será eliminado do certame, a qualquer tempo.
- 4.13 Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato para um mesmo cargo ou turno de prova, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições *online* da FGV pela data e hora de envio do requerimento via internet. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.
- 4.14 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público por conveniência da Administração Pública.
- 4.15 O comprovante de inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização da prova ou quando solicitado.
- 4.16 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo nas hipóteses previstas nos subitens 6.5, 7.15, 8.13 e 9.15.
- 4.17 A relação preliminar dos candidatos com inscrição deferida será divulgada no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), e na internet, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjrjservidores25>.
- 4.18 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação preliminar dos candidatos com inscrição deferida, ou contra o indeferimento da inscrição deverá observar o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do respectivo edital no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), mediante requerimento dirigido à FGV por meio do endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjrjservidores25>.
- 4.19 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à nota e ao desempenho na prova, ser pessoa com deficiência, negro ou indígena e/ou economicamente hipossuficiente (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando os candidatos cientes também de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 Haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 2022. Também são isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que

compuseram mesa receptora de votos em seção eleitoral da Justiça Eleitoral, no Estado do Rio de Janeiro, em dia de eleição, na forma da Lei Estadual nº 9.412, de 23 de setembro de 2021, considerando cada turno como uma eleição.

5.2 A isenção mencionada no subitem 5.1 poderá ser solicitada no período entre **às 16h do dia 29 de outubro de 2025 até às 16h do dia 31 de outubro de 2025**, horário oficial de Brasília/DF, quando da inscrição no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjrjservidores25>, devendo o candidato, obrigatoriamente, fazer o *upload* (imagem original) dos documentos comprobatórios para a obtenção da isenção.

5.2.1 Somente serão aceitos documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no *link* de inscrição para efetuar o envio da documentação.

5.2.2 Não serão aceitos documentos encaminhados para o endereço eletrônico diverso do indicado, bem como aqueles entregues pessoalmente na sede da FGV.

5.2.3 Não será aceito, ainda, o envio dos documentos elencados neste Edital, por fax, correio eletrônico ou outras vias que não a expressamente prevista.

5.3 Os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e forem membros de família de baixa renda, para obter a isenção deverão fazer o *upload* da imagem dos documentos originais comprobatórios:

a) Cópia de documento de inscrição no CadÚnico;

b) Declaração em que conste ser membro de família cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o CadÚnico (Anexo III), legível e assinada.

5.4 Os candidatos que compuseram mesa receptora de votos em seção eleitoral da Justiça Eleitoral, para obter a isenção deverão fazer o *upload* da imagem dos documentos originais comprobatórios:

a) documento comprobatório da convocação para a composição da mesa receptora, expedido por órgão da Justiça Eleitoral, com a indicação do nome completo do convocado, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

5.5 As informações prestadas no requerimento e no formulário de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que prestar declarações falsas será excluído do concurso, em qualquer fase, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.6 O simples preenchimento dos dados necessários e o envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garantem o benefício ao interessado, o qual estará sujeita à análise e ao deferimento por parte da FGV.

5.6.1 O fato de o candidato estar participando de algum programa social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), ou ter obtido a isenção em outros certames não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.

5.7 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou algum documento e/ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção.

5.8 É de inteira responsabilidade do candidato a consulta do resultado do seu pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição no Concurso Público, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), e divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjrjservidores25>.

5.9 Os candidatos que tiverem indeferido seu pedido de isenção poderão apresentar recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do respectivo edital no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), por meio de *link* disponibilizado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjrjservidores25>, junto à FGV, responsável pela análise do recurso.

5.10 Após análise dos recursos, a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos será divulgada no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) e no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjrjservidores25>.

5.11 Os candidatos que tiverem seu pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição indeferido e o eventual recurso julgado improcedente, e que tiverem interesse em participar do certame, deverão efetivar sua inscrição acessando o endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjrjservidores25>, imprimir a GRERJ eletrônica e realizar o pagamento no prazo previsto no subitem 4.6.

5.12 Os candidatos que tiverem seu pedido de isenção indeferido e não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do Concurso Público.

5.13 Os candidatos que tiverem o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido terão a inscrição automaticamente efetivada.

5.14 O deferimento da isenção para o candidato economicamente hipossuficiente não acarretará, em nenhuma hipótese, a concorrência do mesmo às vagas reservadas às pessoas economicamente hipossuficientes. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas economicamente hipossuficientes deverá observar, obrigatoriamente, os procedimentos dispostos no item 9 deste Edital.

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente Concurso Público aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (transtorno do espectro autista), no parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 14.126/2021 (visão monocular), Lei Federal nº 14.768/2023 (deficiência auditiva unilateral total ou bilateral), Lei Estadual nº 2298/1994 e suas alterações, Resolução CNJ nº 401/2021, observando os dispositivos da convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados, pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

6.1.1 Ficam reservadas aos candidatos com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas que forem providas durante o prazo de validade do concurso, na forma da Lei Estadual nº 2298/1994 e suas alterações, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, emitido no máximo 1 (um) ano, a contar da data de início do período de inscrição.

6.1.2 Se a apuração do número de vagas asseguradas aos portadores de deficiência resultar em número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior, conforme artigo 5º, § 2º, do Decreto estadual nº 43876/2012.

6.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no *link* de inscrição e enviar o laudo médico na forma do disposto nos subitens 6.1.1 e 6.2.1 (imagem do documento original ou cópia autenticada em cartório), em campo específico no *link* de inscrição, das **16h do dia 29 de outubro de 2025 até às 16h do dia 27 de novembro de 2025**, horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjrjservidores25>.

6.2.1 O laudo médico deverá conter:

a) a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a causa da deficiência, emitido no prazo máximo de 1 (um) ano, a contar da data de início do período de

inscrição, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM);

b) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;

c) a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 1 (um) ano antes, a contar da data de início do período de inscrição;

d) a deficiência múltipla, se for o caso, constando a associação de duas ou mais deficiências;

e) a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de exame de acuidade em pelo menos um dos olhos, patologia e campo visual;

f) para as deficiências permanentes ou irreversíveis, o laudo não possui validade.

6.2.2 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no [link](#) de inscrição para efetuar o envio da documentação.

6.2.3 O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não lhe assegura a concorrência para às vagas reservadas, devendo o candidato, quando convocado, se submeter à perícia médica, que ficará a cargo do Departamento de Saúde do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do disposto no item 6.6.

6.2.4 O envio da imagem legível do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FGV não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

6.2.5 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do laudo médico a que se refere o subitem 6.1.1 deste edital para que, caso seja solicitado pela FGV, possa enviar esse documento para concursotjrjservidores25@fgv.br, para a confirmação da veracidade das informações.

6.2.6 O laudo médico terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

6.3 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 10 deste Edital, indicando as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no artigo 4º, §§1º e 2º, do Decreto Federal nº 9508/2018.

6.4 A relação preliminar dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjrjservidores25> e no Diário da Justiça Eletrônico (DJE).

6.4.1 O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do respectivo edital no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), mediante requerimento dirigido à FGV por meio do endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjrjservidores25>.

6.4.2 O resultado dos recursos interpostos contra a análise dos pedidos de inscrição para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjrjservidores25>.

6.5 O candidato que declarar equivocada e indevidamente ser pessoa com deficiência quando do preenchimento do requerimento de inscrição, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail concursotjrjservidores25@fgv.br, até o **dia 27 de novembro de 2025**, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material.

6.6 O candidato aprovado e classificado na condição de pessoa com deficiência, será submetido à perícia médica, quando da convocação para preenchimento da vaga reservada, oportunidade em que será aferida a conformidade com o declarado e a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

6.6.1 A perícia médica dos candidatos que se declararem pessoas com deficiência será realizada na cidade do Rio de Janeiro, que ficará a cargo do Departamento de Saúde do TJRJ, nos moldes da Lei nº 7.853/1989, e da Lei Estadual nº 2.298/1994, e suas alterações, que verificará sobre a sua qualificação como pessoas com deficiência ou não.

6.6.2 Os candidatos convocados deverão comparecer à perícia médica munidos do laudo médico encaminhado por ocasião de sua inscrição, devidamente atualizado, e do documento de identidade original, assim como de todos os exames complementares julgados necessários para a comprovação de sua condição de pessoa com deficiência.

6.6.3 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será avaliada durante o estágio probatório.

6.7 A não observância do disposto no subitem 6.6, o não enquadramento da deficiência declarada pela junta médica, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretarão a perda do direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência, caso tenha nota suficiente para tanto.

6.8 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo em qualquer fase deste Concurso Público e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

6.9 A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

6.10 A nomeação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados no Concurso observará a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

6.11 Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar pedido de readaptação ou aposentadoria por invalidez, salvo nos casos de agravamentos previstos pela legislação competente.

6.12 Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado e classificado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

6.13 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados no exame admissional, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo/região.

6.14 Os candidatos com deficiência que obtiverem classificação dentro do número de vagas que vier a ser destinado à ampla concorrência, no momento do aproveitamento dos aprovados, não serão computados para efeito do percentual de reserva destinado aos candidatos com deficiência. Esses candidatos figurarão, contudo, em ambas as listas de classificação — a de ampla concorrência e a específica dos com deficiência — em todas as etapas do certame, respeitada a ordem de classificação final.

7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)

7.1 Das vagas que forem providas durante o prazo de validade do Concurso, **20% (vinte por cento)** serão reservadas aos candidatos que se autodeclararem **negros (pretos ou pardos)**, conforme Resolução CNJ nº 203/2015, com alterações dadas pelas Resoluções CNJ nº 457/2022 e nº 516/2023, observando-se, quanto ao arredondamento de número fracionado, as regras previstas no § 2º do art. 2º da Resolução nº 203/2015 do CNJ.

7.2 Para concorrer às vagas que serão reservadas aos candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos), o candidato deverá manifestar no formulário de inscrição o desejo de participar do certame nessa condição, e realizar o envio de autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme Anexo V, e conforme quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

- 7.2.1 A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas, caso não opte pela reserva de vagas.
- 7.2.2 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar negro, se aprovado e classificado no Concurso Público, figurará na lista reservada aos candidatos que se autodeclararam negros e, também, na lista de ampla concorrência, caso obtenha pontuação necessária para tanto.
- 7.3 A autodeclaração terá validade somente para este Concurso Público, não podendo ser estendida a outros certames.
- 7.4 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 7.5 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua nomeação no cargo efetivo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.6 A opção pela concorrência às vagas destinadas aos negros, formalizada por meio da autodeclaração na inscrição, não poderá ser alterada posteriormente.
- 7.7 A relação dos candidatos na condição de negros será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjrjservidores25>, e no Diário da Justiça Eletrônico (DJE).
- 7.7.1 O candidato, cujo enquadramento na condição de negro for indeferido, poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do respectivo edital no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), mediante requerimento dirigido à FGV, pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjrjservidores25>.
- 7.7.2 O resultado dos recursos interpostos contra a análise dos pedidos de inscrição para concorrer na condição de negro será divulgado no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) e no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjrjservidores25>.
- 7.8 Os candidatos aprovados no concurso que se autodeclararem negros submeter-se-ão à Comissão de Heteroidentificação.
- 7.8.1 O candidato será convocado por meio de edital específico, a ser divulgado após o resultado definitivo da Prova Objetiva, no qual estarão elencados os documentos essenciais à etapa.
- 7.8.2 A autodeclaração do candidato somente assegurará o direito às vagas reservadas se convalidada pela Comissão de Heteroidentificação.
- 7.8.3 O procedimento de heteroidentificação dos candidatos que se declararem negro será realizada na cidade de Rio de Janeiro.
- 7.8.4 O candidato negro será, nessa oportunidade, submetido à aferição dos critérios fenotípicos inerentes ao seu grupo étnico-racial, sendo consideradas as características da pessoa ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.
- 7.9 A não homologação da autodeclaração do candidato na condição de negro, bem como o não comparecimento na etapa, acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência, caso tenha nota suficiente para tanto.
- 7.10 Demais informações sobre a referida etapa serão disponibilizadas no Edital de Convocação.
- 7.11 Os candidatos negros portadores de deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e para as vagas reservadas a negros.
- 7.11.1 Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos/grupos/especialidades/regiões, deverão manifestar opção por uma delas.
- 7.11.2 Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.
- 7.11.3 Na hipótese de o candidato figurar como aprovado tanto para as vagas na condição de negro ou indígena quanto às vagas para pessoas com deficiência e ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro ou optar por esta na hipótese do subitem 7.11.1, terá os mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.
- 7.12 As vagas reservadas aos negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação. Os candidatos negros que obtiverem classificação dentro do número de vagas que vier a ser destinado à ampla concorrência, no momento do aproveitamento dos aprovados, não serão computados para efeito do percentual de reserva destinado aos candidatos negros. Esses candidatos figurarão, contudo, em ambas as listas de classificação — a de ampla concorrência e a específica dos candidatos negros — em todas as etapas do certame, respeitada a ordem de classificação final.
- 7.13 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.
- 7.14 Em caso de desistência de candidato negro aprovado e classificado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 7.15 O candidato que se autodeclarar equivocada e indevidamente como negro quando do preenchimento do requerimento de inscrição, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail concurso@tjrjservidores25@fgv.br, até o dia 27 de novembro de 2025, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material.
- 7.16 O candidato deverá manter em seu poder os originais dos documentos apresentados digitalmente quando da inscrição para concorrência através da reserva de vagas, visto que, a qualquer tempo, a Comissão do Concurso e a FGV poderão requerer a apresentação dos mesmos.
- 7.17 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência, aos candidatos hipossuficientes economicamente e aos candidatos negros ou indígenas.

8. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS INDÍGENAS

- 8.1 Das vagas que forem providas durante o prazo de validade do concurso, **3% (três por cento)** serão reservadas para os candidatos que se autodeclararem **indígenas**, observando-se a regra de arredondamento de número fracionado, conforme Resolução nº 512/2023 do CNJ e Resolução nº 203/2015 do CNJ.
- 8.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos indígenas, e realizar o envio de autodeclaração de que pertence à grupo indígena, conforme Anexo VI, e conforme quesito de raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), independentemente de residir ou não em terra indígena.
- 8.3 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 8.4 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua nomeação no cargo efetivo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativa, civil e penal.

- 8.5 A opção pela concorrência às vagas destinadas aos indígenas, formalizada por meio da autodeclaração na inscrição preliminar, não poderá ser alterada posteriormente.
- 8.6 Os candidatos aprovados no concurso que se autodeclararem indígenas submeter-se-ão à Comissão de Heteroidentificação.
- 8.6.1 O candidato será convocado por meio de edital específico, a ser divulgado após o resultado definitivo da Prova Objetiva, no qual estarão elencados os documentos essenciais à etapa.
- 8.6.2 A autodeclaração do candidato somente assegurará o direito às vagas reservadas se convalidada pela Comissão de Heteroidentificação.
- 8.6.3 A heteroidentificação dos candidatos que se declararem indígenas será realizada na cidade de Rio de Janeiro.
- 8.7 A não homologação da autodeclaração do candidato indígena, bem como o não comparecimento na etapa, acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência, caso tenha nota suficiente para tanto.
- 8.8 Demais informações sobre a referida etapa serão disponibilizadas no Edital de Convocação.
- 8.9 Os candidatos indígenas portadores de deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e para as vagas reservadas aos indígenas.
- 8.9.1 Os candidatos indígenas aprovados para as vagas a eles destinadas e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por ambas as vias para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.
- 8.9.2 Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos indígenas.
- 8.9.3 Na hipótese de o candidato figurar como aprovado tanto para as vagas na condição de indígena quanto às vagas para pessoas com deficiência e ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato indígena ou optar por esta na hipótese do subitem 8.9.1, terá os mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.
- 8.10 As vagas reservadas aos indígenas que não forem providas por falta de candidatos serão revertidas para candidatos negros e, posteriormente, para as vagas reservadas para pessoas com deficiência. Na impossibilidade também de preenchimento dessas últimas, as vagas ainda remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação. Os candidatos indígenas que obtiverem classificação dentro do número de vagas que vier a ser destinado à ampla concorrência, no momento do aproveitamento dos aprovados, não serão computados para efeito do percentual de reserva destinado aos candidatos indígenas. Esses candidatos figurarão, contudo, em ambas as listas de classificação — a de ampla concorrência e a específica dos candidatos indígenas — em todas as etapas do certame, respeitada a ordem de classificação final.
- 8.11 Os candidatos indígenas concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.
- 8.12 Em caso de desistência de candidato indígena aprovado e classificado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato indígena posteriormente classificado.
- 8.13 O candidato que se autodeclarar equivocada e indevidamente como indígena quando do preenchimento do requerimento de inscrição, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail concursos@tjrservidores25@fgv.br, até o dia 27 de novembro de 2025, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material.
- 8.14 A relação dos candidatos inscritos como indígenas será divulgada no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjrservidores25> e no Diário da Justiça Eletrônico (DJE).
- 8.14.1 O candidato, cujo enquadramento na condição de indígena for indeferido, poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do respectivo edital no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), mediante requerimento dirigido à FGV, pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjrservidores25>.
- 8.14.2 O resultado dos recursos interpostos contra a análise dos pedidos de inscrição para concorrer na condição de indígena será divulgado no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) e no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjrservidores25>.
- 8.15 O candidato deverá manter em seu poder os originais dos documentos apresentados digitalmente quando da inscrição para concorrência através da reserva de vagas, visto que, a qualquer tempo, a Comissão do Concurso e a FGV poderão requerer a apresentação dos mesmos.
- 8.16 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência, aos candidatos hipossuficientes economicamente e aos candidatos negros ou indígenas.

9. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA

- 9.1 Das vagas que forem providas durante o prazo de validade do Concurso, **10% (dez por cento)** serão reservadas para os candidatos que se autodeclararem **hipossuficientes**, conforme a Lei Estadual nº 7.747, de 16 de outubro de 2017.
- 9.1.1 Se, na apuração do número de vagas reservadas à população com hipossuficiência econômica, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.
- 9.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos hipossuficientes, devendo realizar o envio de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, conforme Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.
- 9.3 O cadastro será validado junto ao sistema do CadÚnico através do CPF do candidato.
- 9.4 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 9.5 Na hipótese de constatação de declaração falsa ou se comprovada a má-fé, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua nomeação no cargo efetivo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativa, civil e penal.
- 9.6 A opção pela concorrência às vagas destinadas aos hipossuficientes, formalizada por meio da autodeclaração na inscrição preliminar, não poderá ser alterada posteriormente.
- 9.7 A relação dos candidatos inscritos na condição de hipossuficientes será divulgada no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) e no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjrservidores25>.
- 9.7.1 O candidato, cujo pedido de inscrição para concorrer na condição de hipossuficiente econômico for indeferido, poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do respectivo edital no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), mediante requerimento dirigido à FGV, pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjrservidores25>.

9.7.2 O resultado dos recursos interpostos contra a análise dos pedidos de inscrição para concorrer na condição de hipossuficiente econômico será divulgado no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) e no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjrjservidores25>.

9.8. O indeferimento do candidato na aferição da condição de hipossuficiente econômico acarretará perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições, e o mesmo figurará apenas na lista de ampla concorrência.

9.9 O candidato que tiver a condição de hipossuficiente econômico confirmada após análise documental constará na lista de ampla concorrência e também em lista específica de candidatos na condição de hipossuficiente.

9.10 O candidato hipossuficiente econômico poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência e às vagas reservadas aos candidatos negros ou indígenas, se atenderem a essas condições.

9.11 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas a mais de um tipo de reserva de vagas, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas por ocasião da convocação.

9.11.1 Na hipótese tratada neste item, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos hipossuficientes.

9.11.2 Na hipótese de o candidato figurar como aprovado tanto nas vagas às pessoas hipossuficientes quanto nas vagas para pessoas com deficiência e ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato hipossuficientes ou optar por esta na hipótese do subitem 9.11.1, terá os mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

9.12 Em caso de desistência de candidato hipossuficiente aprovado e classificado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato hipossuficiente posteriormente classificado.

9.13 As vagas reservadas aos hipossuficientes que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão revertidas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.

9.14 Os candidatos hipossuficientes que obtiverem classificação dentro do número de vagas que vier a ser destinado à ampla concorrência, no momento do aproveitamento dos aprovados, não serão computados para efeito do percentual de reserva destinado aos candidatos hipossuficientes. Esses candidatos figurarão, contudo, em ambas as listas de classificação — a de ampla concorrência e a específica dos candidatos hipossuficientes — em todas as etapas do certame, respeitada a ordem de classificação final.

9.15 O candidato que se autodeclarar equivocada e indevidamente como hipossuficiente quando do preenchimento do requerimento de inscrição, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail concursotjrjservidores25@fgv.br, até o dia 27 de novembro de 2025, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material.

9.16 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência, a candidatos negros e indígenas e a candidatos economicamente hipossuficientes.

9.17 A concorrência às vagas reservadas às pessoas economicamente hipossuficientes não acarretará, em nenhuma hipótese, deferimento da isenção para o candidato economicamente hipossuficiente. O candidato que desejar obter isenção da taxa de inscrição deverá observar, obrigatoriamente, os procedimentos dispostos no item 5 deste Edital.

10. DOS ATENDIMENTOS ESPECIAIS AOS CANDIDATOS

10.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários, e, ainda, enviar, por meio de campo específico do *link* de inscrição, até às 16h do dia 27 de novembro de 2025, horário oficial de Brasília/DF, laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples) que justifique o atendimento especial solicitado.

10.1.1 Para fins de concessão de tempo adicional, serão aceitos laudo médico emitido por profissional de saúde, mediante a expressa recomendação médica correspondente (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples). Após o período mencionado no subitem anterior, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

10.1.2 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no *link* de inscrição para efetuar o envio da documentação.

10.1.3 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de 27 de novembro de 2025, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial, via correio eletrônico (concursotjrjservidores25@fgv.br), juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido, especificando os recursos especiais necessários.

10.1.4 A concessão de tempo adicional para a realização da prova somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica, contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida **1 (uma) hora** a mais para os candidatos nessa situação.

10.1.5 O fornecimento do laudo médico emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) é de responsabilidade exclusiva do candidato. O TJRJ e a FGV não se responsabilizarão por laudos médicos que não tenham sido recebidos, por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

10.1.6 No *link* de inscrição estarão descritos os atendimentos especiais disponíveis ao candidato para realizar o certame, bem como poderá solicitar outros que não estejam contemplados.

10.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim.

10.2.1 Na data de realização da prova, a candidata deverá apresentar a certidão de nascimento da criança e levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará com a criança em sala reservada e será responsável por sua guarda.

10.2.2 A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

10.2.3 A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 02 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

10.2.4 O tempo despendido para a amamentação de crianças até 06 (seis) meses de idade será compensado em favor da candidata.

10.2.5 Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

10.2.6 O TJRJ e a FGV não disponibilizarão, em nenhuma hipótese, acompanhante para a guarda de criança.

10.3 A relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização da prova será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjrjservidores25> e no Diário da Justiça Eletrônico (DJE).

10.3.1 O candidato, cujo pedido de atendimento especial for indeferido, poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do respectivo edital no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), mediante requerimento dirigido à FGV, pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjrjservidores25>.

10.4 Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato à FGV, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico (concursotjrjservidores25@fgv.br), tão logo a condição seja diagnosticada, de acordo com o subitem 10.1.3. Os candidatos nessa situação, quando da realização da prova, deverão se identificar ao fiscal, no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

10.5 Considerando que os candidatos serão submetidos à detecção de metais durante a prova, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à FGV previamente, nos moldes do subitem 10.1 deste Edital, bem como comparecer ao local de provas munidos de exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

10.6 A pessoa trans, travesti e transexual que desejar atendimento pelo Nome Social poderá solicitá-lo pelo e-mail concursotjrjservidores25@fgv.br até às **16h do dia 27 de novembro de 2025**, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF.

10.7 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas objetivas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 10.1 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas objetivas;

b) enviar, via upload, a imagem de laudo médico, emitido no prazo máximo de 1 (um) ano, a contar da data de início do período de inscrição. O laudo deve conter a assinatura do médico com carimbo e número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional.

10.8 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas armado deverá, conforme o prazo descrito no subitem 10.1 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas objetivas;

b) enviar, via upload, a imagem do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

10.8.1 Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas objetivas.

10.8.2 O candidato que portar arma de fogo será alocado em sala separada com a arma acondicionada em embalagem porta-objetos devidamente lacrada.

11. DAS PROVAS

11.1 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para o cargo de **Técnico de Atividade Judiciária, sem especialidade**, será realizada no dia **01 de fevereiro de 2026, das 13h às 17h**, segundo o horário oficial de Brasília.

11.2 Os portões de acesso aos locais de provas de todas as unidades de aplicação serão fechados 30 (trinta) minutos antes do início das provas, às 12h30, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF, sendo terminantemente proibida a entrada de candidato após o fechamento dos portões.

11.3 Os locais para realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjrjservidores25>.

11.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

11.5 O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

11.6 A Prova Objetiva será composta por 70 (setenta) questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 05 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta.

11.6.1 Cada questão de múltipla escolha valerá 1 ponto, sendo **70 (setenta) pontos** a pontuação máxima obtida na Prova Objetiva, para o cargo.

11.6.2 A Prova Objetiva não admite consulta de qualquer natureza.

11.6.3 As questões das Provas Objetivas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital.

11.7 O quadro a seguir apresenta as disciplinas e o número de questões:

DISCIPLINAS	QUESTÕES
CONHECIMENTOS GERAIS	
Língua Portuguesa	20
Legislação Especial, Noções dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Ética no Serviço Público	10
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	40
TOTAL DE QUESTÕES	70

11.8 Será atribuída nota zero à questão que apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.

11.9 O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de material transparente, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

11.10 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

11.11 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

11.12 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

11.13 Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do concurso.

11.14 A FGV divulgará a imagem do cartão de respostas dos candidatos que realizarem a Prova Objetiva no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjrjservidores25>, após a data de divulgação do resultado da Prova Objetiva. A imagem ficará disponível por até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de publicação do resultado final do Concurso Público.

11.15 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.

11.16 Será considerado aprovado na Prova Objetiva, o candidato que, cumulativamente:

- a) acertar, no mínimo, **12 (doze)** questões de Conhecimentos Gerais;
- b) acertar, no mínimo, **20 (vinte)** questões de Conhecimentos Específicos;
- c) acertar, no mínimo, **35 (trinta e cinco)** questões do total da Prova Objetiva;

11.16.1 De acordo com as Resoluções nº 401/2021, nº 512/2023 e nº 516/2023 do CNJ, em relação aos candidatos enquadrados como pessoa com deficiência, indígenas e negros, serão considerados aprovados os candidatos que alcançarem pontuação 20% inferior à nota mínima estabelecida para aprovação dos candidatos da ampla concorrência, conforme subitem 11.16, a saber:

- a) acertar, no mínimo, **10 (dez)** questões de Conhecimentos Gerais;
- b) acertar, no mínimo, **16 (dezesesseis)** questões de Conhecimentos Específicos;
- c) acertar, no mínimo, **28 (vinte e oito)** questões do total da Prova Objetiva.

11.17 O candidato que não atender aos requisitos do subitem 11.16, ou, no caso de candidatos enquadrados como pessoa com deficiência, indígenas ou negros, aos requisitos do subitem 11.16.1, será **eliminado** do concurso.

11.18 O resultado preliminar da Prova Objetiva será publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) e divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjrjservidores25>.

11.19 Após a análise dos recursos e antes da divulgação do resultado, a FGV se reserva no direito de anular qualquer questão da Prova Objetiva.

11.20 O resultado definitivo da Prova Objetiva será publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) e divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjrjservidores25>, após análise dos eventuais recursos, na forma prevista neste Edital.

11.21 Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na Prova Objetiva.

12. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

12.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos** do horário fixado para o seu início, **de acordo com o horário oficial de Brasília/DF**, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente, do documento de identidade original e do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

12.1.1 Os portões de todas as unidades de aplicação serão fechados **30 (trinta minutos) antes do início das provas, isto é, às 12h30**, observando o horário oficial de Brasília/DF.

12.1.2 A partir do fechamento dos portões, é vedada a entrada de pessoas ou objetos (materiais, documentos) no local de prova, bem como é vedado aos candidatos qualquer contato com o ambiente externo.

12.1.3 **A partir da abertura dos portões e entrada do candidato no local de aplicação, é vedado ao candidato usar o celular, circular ou permanecer nos ambientes comuns da instituição. O candidato deverá dirigir-se diretamente à sua sala, identificar-se e passar pelos procedimentos de segurança antes do início das provas para, então, aguardar na sala o início da avaliação.**

12.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação. Somente serão aceitos documentos originais e com foto.

12.2.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

12.2.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

12.3 Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 12.2 deste Edital não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

12.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá portar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, 30 (trinta) dias antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

12.4.1 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

12.5 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a FGV procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização da prova.

12.5.1 A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim, em campo específico da lista de presença.

12.5.2 Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.

12.6 Não será aplicada prova em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.

12.7 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, **2 (duas) horas** após o seu início.

12.7.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato.

12.7.2 O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no subitem 12.7, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador Local, declarando sua desistência do concurso.

12.7.3 Os 3 (três) últimos candidatos que terminarem a prova deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os 3 (três) terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.

12.7.4 A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais, nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação. Por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do concurso, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos integrantes da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.

12.8 Iniciada a prova, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar, em hipótese alguma.

12.9 O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões ao final da prova, se sua saída ocorrer nos últimos **30 (trinta) minutos** anteriores ao horário determinado para o término da prova.

12.9.1 Ao terminar a prova, o candidato entregará obrigatoriamente ao fiscal de sala o seu cartão de respostas e o seu caderno de questões, este último ressalvado o disposto no subitem 12.9.

12.10 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de provas, salvo as hipóteses previstas expressamente neste Edital.

12.10.1 Quando, por qualquer razão fortuita, a aplicação das provas sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para realizá-las, em garantia à isonomia do Concurso.

12.10.2 Os candidatos afetados por eventuais atrasos na aplicação das provas ou interrupções deverão permanecer no local de prova. Durante o período em que estiverem aguardando, a contagem do tempo para realização da prova será interrompida.

12.11 Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

12.12 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

12.13 Será eliminado do Concurso o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como *iPod*, *smartphone*, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3, *notebook*, *tablet*, *palmtop*, *pendrive*, *headfone*, *receptor*, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc, e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste item deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida por esse fiscal, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.

12.13.1 O TJRJ e a FGV recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização da prova.

12.13.2 A FGV não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

12.13.3 O TJRJ e a FGV não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

12.13.4 Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas.

12.13.4.1 Caso o candidato precise portar arma, ele deverá comunicar o fato imediatamente aos fiscais para ser encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá desmuniar e lacrar a arma devidamente identificada, mediante termo de identificação de arma de fogo, no qual preencherá os dados relativos ao armamento.

12.13.5 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope porta objetos não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação. Esse envelope deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de provas.

12.13.6 É vedada a utilização de aparelhos eletrônicos em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, devendo a embalagem não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente ser rompida após a saída do local de provas.

12.14 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, material com anotações ou materiais impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no subitem 12.13;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) não entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão de respostas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura;
- l) for surpreendido portando anotações em qualquer meio que não os permitidos, exceto no seu cartão de respostas ou caderno de questões;
- m) for surpreendido portando qualquer tipo de arma fora do envelope de segurança não reutilizável;
- n) não permitir ser submetido ao detector de metal;
- o) não permitir a coleta de sua impressão digital;
- p) não se dirigir para sua sala após o fechamento dos portões;
- q) receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões.

12.15 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame, no dia da realização da **Prova Objetiva**, os candidatos serão submetidos, durante a realização da prova, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída das salas e dos sanitários.

12.15.1 Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado a prova. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, a utilização de outros banheiros do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando a prova.

12.16 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

12.17 No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer integrante da equipe de aplicação desta e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

12.18 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso.

12.19 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

13. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

13.1 A Nota Final será a nota obtida na **Prova Objetiva**.

13.2 A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no concurso.

13.3 Os candidatos aprovados serão ordenados em classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Concurso Público, por sistema de ingresso (ampla concorrência, pessoa com deficiência, cotas para negros/indígenas, e hipossuficientes), observados os critérios de desempate deste Edital.

13.4 O candidato negro ou indígena, com deficiência e/ou economicamente hipossuficiente, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome constante nas listas específicas, por cargo/grupo/especialidade/região, além de figurar na lista de ampla concorrência, caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto.

13.5 Caso, durante o concurso ou ainda antes do termo final de seu prazo de validade, haja desistência ou desclassificação de candidato negro ou indígena, com deficiência e/ou economicamente hipossuficiente aprovado nas vagas incluídas em suas respectivas reservas, deverá ser convocado o candidato inscrito na reserva de vagas aprovado e classificado imediatamente após o último convocado para tais vagas reservadas.

13.6 As vagas reservadas para candidatos inscritos na lista de negros e indígenas, na lista de candidato com deficiência e/ou na lista de economicamente hipossuficientes que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação da lista de ampla concorrência.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1 Em caso de empate na nota final, para fim de classificação dos candidatos para ambos os cargos, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10741/2003 e suas alterações (Estatuto da Pessoa Idosa);
- b) obtiver a maior nota na Prova Objetiva;
- c) obtiver o maior número de acertos em Conhecimentos Específicos;
- d) tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com a Lei nº 11.689/2008; e
- e) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

14.1.1 Para fins de verificação do critério mencionado na alínea "d" do subitem 14.1, os candidatos deverão fazer o *upload* do documento comprobatório descrito no subitem 14.1 no *link* de inscrição, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjrjservidores25>.

15. DOS RECURSOS

15.1 O gabarito oficial preliminar e o resultado preliminar da Prova Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjrjservidores25> e no Diário da Justiça Eletrônico (DJE).

15.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar e contra o resultado preliminar da Prova Objetiva, disporá de **2 (dois) dias** úteis para fazê-lo, contados do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do respectivo edital no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), por meio do endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjrjservidores25>.

15.3 Para recorrer contra o gabarito oficial preliminar e o resultado preliminar da Prova Objetiva, o candidato deverá usar formulários próprios, encontrados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjrjservidores25>, respeitando as respectivas instruções.

15.3.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

15.3.2 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora da FGV.

15.3.3 Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.

15.3.4 Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.

15.3.5 Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

15.3.6 Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter ou alterar o resultado divulgado.

15.3.7 Todos os recursos serão analisados e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjrjservidores25> e no Diário da Justiça Eletrônico (DJE).

15.3.8 Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico ou pelos Correios, assim como fora do prazo.

15.3.9 O candidato que se identificar no momento da interposição não terá o recurso conhecido.

15.3.10 De igual forma, não será conhecido o recurso interposto pelo candidato que tratar de assuntos diversos aos especificados quando do resultado da etapa.

15.4 Em nenhuma hipótese, será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final da prova.

15.5 Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca.

16. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

16.1 O resultado final será homologado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, mediante publicação no Diário da Justiça eletrônico (DJE), e divulgado no site da FGV <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjrjservidores25>.

16.2 A convocação dos candidatos com deficiência, negros ou indígenas e hipossuficientes aprovados e classificados no concurso observará a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

16.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) após a homologação do concurso público.

16.4 Os candidatos serão nomeados a partir da homologação do resultado final e no curso do prazo de validade do concurso, observada a rigorosa ordem de classificação obtida, dentre as vagas surgidas no decorrer do prazo de validade do certame e observado o interesse da Administração do TJRJ.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.
- 17.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados integralmente no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjrjservidores25>.
- 17.3 O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público por meio do telefone 0800-2834628 ou do e-mail concursotjrjservidores25@fgv.br.
- 17.4 O candidato que desejar informações ou relatar à FGV fatos ocorridos durante a realização do Concurso deverá fazê-lo usando os meios dispostos no subitem 17.3.
- 17.5 O candidato deverá manter atualizados o seu endereço, e-mail e seus contatos telefônicos com a FGV, enquanto estiver participando do concurso, até a data de divulgação do resultado final, por meio do e-mail concursotjrjservidores25@fgv.br.
- 17.5.1 Após a homologação do resultado final, as mudanças de endereço, telefone e e-mail dos candidatos classificados deverão ser comunicadas diretamente ao TJRJ, por meio do endereço eletrônico dedep.seconefetivo@tjrj.jus.br. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de dados pessoais.
- 17.6 As despesas decorrentes da participação no Concurso Público, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correm por conta dos candidatos.
- 17.7 Os casos omissos serão resolvidos pela FGV em conjunto com a Comissão do Concurso do TJRJ.
- 17.8 A FGV poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto, na solicitação de inscrição.
- 17.9 A inscrição e a participação no certame implicarão o tratamento de seus dados pessoais de nome, número de inscrição, número e origem do documento de identidade, digital, data de nascimento, número de CPF, local, endereço, data, sala e horário da prova, telefone, e-mail, cargo/vaga a que concorre e/ou outra informação pertinente e necessária (como a indicação de ser destro ou canhoto, a solicitação de atendimento especial para pessoa com deficiência e solicitações e comprovações para preenchimento de vagas reservadas, ou ainda a concessão de benefícios de isenção de inscrição).
- 17.9.1 A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está correlacionada à organização, ao planejamento e à execução deste Concurso Público.
- 17.9.2 As principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018: (a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao Art. 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos, inclusive estaduais, dependem de aprovação em Concurso Público, (b) execução de contrato entre o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e a Fundação Getúlio Vargas para os fins de condução do certame; e (c) a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos públicos.
- 17.10 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2025.

DESEMBARGADOR RICARDO COUTO DE CASTRO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO: TÉCNICO DE ATIVIDADE JUDICIÁRIA – GRUPO: NÍVEL MÉDIO – SEM ESPECIALIDADE

CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA

1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3 Domínio da ortografia oficial. 3.1 Emprego das letras. 3.2 Emprego da acentuação gráfica. 4 Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1 Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de sequenciação textual. 4.2 Emprego/correlação de tempos e modos verbais. 5 Domínio da estrutura morfosintática do período. 5.1 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.2 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Emprego dos sinais de pontuação. 5.4 Concordância verbal e nominal. 5.5 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.6 Colocação dos pronomes átonos. 6 Reescritura de frases e parágrafos do texto. 6.1 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.2 Retextualização de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

LEGISLAÇÃO ESPECIAL

1 Lei Estadual nº 10.633/2024. 2 Decreto-Lei nº 220/1975 e suas alterações (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro). 3 Decreto nº 2.479/1979 e suas alterações (Regulamenta o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro). 4 Lei Estadual nº 9.748/2022 e suas alterações (Dispõe sobre o Quadro Único de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro). 5 Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, parte judicial: Livro I – Parte Geral. 5.1 Da Corregedoria Geral da Justiça. 5.1.1 Da Estrutura e do Funcionamento: Dos Atos Normativos; Dos Órgãos e Funções de Assessoramento e Execução; Dos Meios de Comunicação entre os Serviços Judiciários. 5.1.2 Da Função Correicional: Das Correições, Fiscalizações e Inspeções; Da Responsabilidade Disciplinar. 5.1.3 Dos Recursos. 5.1.4 Dos Deveres: Dos Deveres dos Responsáveis pelo Gerenciamento das Varas; Do Horário de Trabalho; Da Ausência do Chefe de Serventia e da Vacância da Função; Da Utilização do Sistema de Processamento de Dados; da Expedição De Certidões. 5.1.5 Das Custas Judiciais: Disposições Gerais; Do Recolhimento das Custas e a Certificação pelas Varas. 6 Regimento Interno do TJRJ. 6.1 Da competência. 6.1.1 Do Tribunal Pleno e do Órgão Especial. 6.1.2 Do Conselho da Magistratura. 7 Resolução Órgão Especial nº 3/2025; Anexo Consolidado: Da Estrutura Organizacional do Poder Judiciário, Título I – Da Administração Superior; Capítulo I – Da Presidência do Tribunal De Justiça do Estado do Rio de Janeiro; Seção I – Do Gabinete dos Juizes Auxiliares da Presidência do

Tribunal de Justiça; Seção II - Do Gabinete da Presidência; Título II - Das Secretarias-Gerais; Capítulo II - Da Secretaria-Geral Judiciária; Seção II - Do Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial; Seção III - Do Departamento De Processos do Conselho Da Magistratura; Seção IV - Do Departamento de Processos das Seções de Direito Privado e de Direito Público. Capítulo II - Da Corregedoria-Geral da Justiça.

NOÇÕES DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1 Inclusão, direitos e garantias legais e constitucionais das pessoas com deficiência (Lei nº 13.146/2015 e suas alterações). 2 Normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida (Lei nº 10.098/2000 e suas alterações). 3 Prioridade de atendimento às pessoas com deficiência, as pessoas com transtorno do espectro autista, as pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com criança de colo, os obesos, as pessoas com mobilidade reduzida e os doadores de sangue (Lei nº 10.048/2000 com redação dada pela Lei nº 14.626/2023).

ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO

1 Ética e moral. 2 Ética, princípios e valores. 3 Ética e democracia: exercício da cidadania. 4 Ética e função pública. 5 Ética no setor público. 6 Lei nº 8.429/1992 e suas alterações. 6.1 Disposições gerais. 6.2 Atos de improbidade administrativa. 7 Lei nº 12.846/2013 e suas alterações. 8 Código de Ética e Conduta dos Servidores e Colaboradores da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Provimento CGJ nº 32/2021).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO

1 Noções de organização administrativa. 2 Administração direta e indireta, centralizada e descentralizada. 3 Ato administrativo. 3.1 Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. 4 Processo administrativo. 5 Agentes públicos. 5.1 Espécies e classificação. 5.2 Cargo, emprego e função públicos. 6 Poderes administrativos. 6.1 Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. 6.2 Uso e abuso do poder. 7 Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. 8 Controle e responsabilização da administração. 8.1 Controles administrativo, judicial e legislativo. 8.2 Responsabilidade civil do Estado.

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL

1 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. 1.1 Princípios fundamentais. 1.2 Direitos e garantias fundamentais. 1.2.1 Direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, nacionalidade, cidadania, direitos políticos, partidos políticos. 1.3 Organização político-administrativa. 1.3.1 União, estados, Distrito Federal, municípios e territórios. 1.4 Administração pública. 1.4.1 Disposições gerais, servidores públicos. 1.5 Poder Legislativo. 1.5.1 Congresso Nacional, Câmara dos Deputados, Senado Federal, deputados e senadores. 1.6 Poder Executivo. 1.6.1 Atribuições do presidente da República e dos ministros de Estado. 1.7 Poder Judiciário. 1.7.1 Disposições gerais. 1.7.2 Órgãos do Poder Judiciário. 1.7.2.1 Competências. 1.7.3 Conselho Nacional de Justiça (CNJ). 1.7.3.1 Composição e competências. 1.8 Funções essenciais à justiça. 1.8.1 Ministério Público, Advocacia Pública e Defensoria Pública.

NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1 Princípios do processo. 1.1 Princípio do devido processo legal. 1.2 Princípios do contraditório, da ampla defesa e do juiz natural. 2 Jurisdição. 2.1 Princípio da inércia. 3 Ação. 3.1 Condições da ação. 3.3 Classificação. 4 Da Cooperação Internacional. 4.1 Disposições gerais. 4.2 Do auxílio direto. 4.3 Da carta rogatória. 5 Da Competência. 5.1 Disposições gerais. 5.2 Da modificação da competência. 5.3 Da incompetência. 6 Pressupostos processuais. 7 Preclusão. 8 Sujeitos do processo. 8.1 Capacidade processual e postulatória. 8.2 Deveres das partes e procuradores. 8.3 Procuradores. 8.4 Sucessão das partes e dos procuradores. 8.5 Litisconsórcio. 9 Intervenção de terceiros. 10 Do Juiz e dos Auxiliares da Justiça. 10.1 Dos poderes, dos deveres e da responsabilidade do Juiz. 10.2 Dos Impedimentos e da Suspeição. 10.3 Dos Auxiliares da Justiça. 11 Ministério Público. 12 Advocacia Pública. 13 Defensoria Pública. 14 Atos processuais. 14.1 Forma dos atos. 14.2 Tempo e lugar. 14.3 Prazos. 14.4 Comunicação dos atos processuais. 14.5 Nulidades. 14.6 Distribuição e registro. 14.7 Valor da causa. 15 Tutela provisória. 15.1 Tutela de urgência. 15.2 Disposições gerais. 16 Formação, suspensão e extinção do processo. 17 Processo de conhecimento e do cumprimento de sentença. 17.1 Procedimento comum. 17.2 Disposições Gerais. 17.3 Petição inicial. 17.3.1 Dos requisitos da petição inicial. 17.3.2 Do pedido. 17.3.3 Do indeferimento da petição inicial. 17.4 Improcedência liminar do pedido. 17.5 Da conversão da ação individual em ação coletiva. 17.6 Da audiência de conciliação ou de mediação. 17.7 Contestação, reconvenção e revelia. 17.8 Providências preliminares e de saneamento. 17.9 Julgamento conforme o estado do processo. 17.10 Da audiência de instrução e julgamento. 17.11 Provas. 17.12 Sentença e coisa julgada. 17.13 Cumprimento da sentença e sua impugnação. 17.14 Atos judiciais. 17.15 Despachos, decisões interlocutórias e sentenças. 17.16 Coisa julgada material. 18 Dos recursos. 18.1 Disposições gerais. 18.2 Da apelação. 18.3 Do agravo de instrumento. 18.4 Do agravo interno. 18.5 Dos Embargos de Declaração. 18.6 Dos recursos para o Supremo Tribunal Federal e para o Superior Tribunal de Justiça. 19 Controle judicial dos atos administrativos. 20 Mandado de segurança. 21 Ação popular. 22 Ação civil pública. 23 Lei nº 11.419/2006 (Processo Judicial Eletrônico).

NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL PENAL

1 Disposições preliminares do Código de Processo Penal. 2 Inquérito policial. 3 Ação penal. 4 Do juiz, do ministério público, do acusado e defensor, dos assistentes e auxiliares da justiça, dos peritos e intérpretes. 5 Das citações e intimações. 6 Da sentença. 7 Do processo comum. 7.1 Da Instrução criminal. 7.2 Do procedimento relativo aos processos da competência do tribunal do júri. 7.2.1 Da acusação e da instrução preliminar. 7.2.2 Da pronúncia, da impronúncia e da absolvição sumária. 7.2.3 Da preparação do processo para julgamento em plenário. 7.2.4 Do alistamento dos jurados. 7.2.5 Do desaforamento. 7.2.6 Da organização da pauta. 7.2.7 Do sorteio e da convocação dos jurados. 7.2.8 Da função do jurado. 7.2.9 Da composição do tribunal do júri e da formação do conselho de sentença. 7.2.10 Da reunião e das sessões do tribunal do júri. 7.2.11 Da instrução em plenário. 7.2.12 Dos debates. 7.2.13 Do questionário e sua votação. 7.2.14 Da sentença. 7.2.15 Da ata dos trabalhos. 7.2.16 Das atribuições do presidente do tribunal do júri. 8 Prisão e liberdade provisória. 9 Processo e julgamento dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos. 10 O habeas corpus e seu processo. 11 Disposições constitucionais aplicáveis ao direito processual penal.

LEGISLAÇÃO

1 Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Parte Judicial. 1.1 Parte Geral. 1.1.1 Das Custas Judiciais: disposições gerais; Do recolhimento das custas e a Certificação pelas Varas; Dos Processos Sigilosos Administrativos e de Reclamações e Representações Judiciais. 1.2 Foro Judicial. 1.2.1 Dos Serviços Judiciais. 1.2.1.1 Dos Cartórios. 1.2.1.1.1 Da Administração Interna: Do Processamento Integrado e do Chefe de Serventia. Das Petições. 1.2.1.1.2 Das Rotinas de Processamento: Das Rotinas Aplicáveis às Unidades Judiciais em Geral. 1.2.2 Dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais: Disposições Gerais; Dos Conciliadores; Dos Núcleos de Primeiro Atendimento dos Juizados Especiais Cíveis e dos Núcleos de Distribuição e Citação dos Juizados Especiais Cíveis (NADAC); Das Rotinas Aplicáveis aos Juizados Especiais Cíveis; Da Intimação por via Eletrônica ou de Telecomunicação; Das Rotinas Aplicáveis aos Juizados Especiais Criminais; 1.2.3 Das Centrais de Audiência de Custódia. 1.2.3.1 Do Cadastramento e Processamento das Audiências de Custódia. 1.2.3.2 Dos Deveres dos Servidores Designados para Atuarem nas Centrais de Audiência de Custódia. 1.2.3.3 Do Cadastramento no Sistema de Audiência de Custódia (SISTAC-CNJ). 2 Lei Federal nº 9.099/1995 e suas alterações (Juizados Especiais Cíveis e Criminais). 3 Lei Federal nº 12.153/2009 (Juizados da Fazenda Pública).

ANEXO II – REQUISITO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

REQUISITO: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio ou curso técnico equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.

ATRIBUIÇÕES: praticar os atos necessários ao impulsionamento oficial dos processos judiciais e administrativos, observando os comandos e as rotinas automatizados disponibilizados pelos sistemas e a normatização interna do Poder Judiciário.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

Eu, _____, RG _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que a(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) é(são) componente(s) do núcleo familiar a que integro, de acordo com o grau de parentesco informado, sendo residente(s) no mesmo endereço, o qual é abaixo indicado e possui(em) a(s) respectiva(s) remuneração(ões) mensal(is):

ENDEREÇO DO NÚCLEO FAMILIAR: _____

CANDIDATO: _____

RENDA: _____

DEMAIS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR:

	NOME	CPF (se possuir)	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	RENDA*
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

*Informação dispensável somente para os familiares menores de 18 (dezoito) anos.

Declaro que a renda mensal *per capita* de minha família é inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional e que atendo às condições e aos requisitos estabelecidos no Decreto nº 11.016, de 2022, bem como ao estabelecido no item 5 do Edital de Abertura do Concurso Público promovido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação do Concurso, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____(cidade/UF), _____(dia) de _____de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO V – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO NA CONDIÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA

Eu, _____ (nome do candidato), portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro que sou preto ou pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o fim específico de atender ao item 7 do Edital, _____.

Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____ (cidade/UF), ____ (dia) de _____ (mês) de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PESSOA INDÍGENA

_____ (nome do líder) DECLARA, para os devidos fins legais, que
_____ (nome do(a) candidato(a)), RG/CNH nº _____,
órgão _____, UF _____, CPF _____, endereço
_____, CEP _____,
cidade de _____, telefone(s) (____) _____, tem RECONHECIDO o seu
pertencimento étnico junto à comunidade indígena _____.

_____ (cidade/UF), ____ (dia) de _____ (mês) de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura da liderança de sua comunidade da respectiva etnia

id: 14280940

AVISO nº 271/2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Desembargador Ricardo Couto de Castro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a implementação exitosa do abono de permanência via GPES-WEB, independente de requerimento do interessado;

CONSIDERANDO o compromisso de valorização dos Magistrados e Servidores, reduzindo o trâmite dos procedimentos administrativos por meio da automatização dos processos de trabalho;

AVISA aos magistrados e servidores que a partir desta data fica dispensado o protocolo de pedidos de abono de permanência pelo SEI. A data inicial do benefício pode ser verificada por meio do mapa de tempo de serviço/contribuição virtual, disponibilizado no Portal de Magistrados e Servidores.

O benefício será lançado em folha de pagamento até o mês seguinte ao de atendimento dos requisitos de concessão.

Permanece necessária o protocolo via SEI de pedido no caso de servidores portadores de deficiência e de magistrados e servidores que, já percebendo o abono de permanência, venham a averbar tempo de serviço/contribuição.

Rio de Janeiro, na data da assinatura eletrônica.

Desembargador **RICARDO COUTO DE CASTRO**
Presidente

id: 14283451

ATO EXECUTIVO CONJUNTO TJ/CGJ nº 13/2025

Instala a Sala de Depoimento Especial da Criança e do Adolescente na Comarca de Barra do Piraí.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Desembargador Ricardo Couto de Castro, e o **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**, Desembargador Cláudio Brandão de Oliveira, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial o artigo 227, que estabelece o princípio da proteção integral à criança e ao adolescente, observando, com absoluta prioridade, os direitos humanos fundamentais ali consignados;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e sua proteção integral;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e que o Depoimento Especial reger-se-á por protocolos e, sempre que possível, será realizado uma única vez, em sede de produção antecipada de prova judicial, em local apropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaço físico que garantam a privacidade da criança

CONSIDERANDO que o Depoimento Especial tem por finalidade minimizar os danos secundários às crianças e aos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, no ato de suas inquirições;

CONSIDERANDO o que foi decidido no processo SEI nº 2024-06038862.

RESOLVEM:

Art. 1º. Instalar o Núcleo de Depoimento Especial da Criança e do Adolescente – NUDECA, na Comarca de Barra do Piraí, que funcionará no respectivo fórum, em cumprimento ao artigo 7º da Resolução CNJ nº 299/2019.

Art. 2º. O NUDECA de Barra do Piraí observará o disposto no Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº 7/2019.

Art. 3º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, na data da assinatura digital

Desembargador RICARDO COUTO DE CASTRO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Desembargador CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA
Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro.